

Lei N.º 14/60

de 23 de abril de 1960.

"Da nova redação no artigo 106:  
da Lei N.º 2 que cria o Código Tributário,  
sobre Imposto de Indústria e Profissões".

Coronelo Evrolani, Prefeito Muni-  
cipal de Cândido Rodrigues, Estado de  
São Paulo, etc, Faz Saber que a Câmara  
Municipal de Cândido Rodrigues decretou  
e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1.º:- Fica revogada o  
artigo 106: da Lei N.º 2/60 sobre o  
Imposto de Indústria e Profissões.

Artigo 2.º:- A redação acima  
referida, passa a ser a seguinte:

Artigo 106.º:- A arrecadação  
do Imposto de Indústrias e Profissões se-  
rá feito em quatro prestações iguais,  
nos meses de abril, junho, agosto e novembro.

Artigo 3.º: Esta Lei entrará  
em vigor na data da sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Cândido  
Rodrigues, 25 de abril de 1960

Coronil Leopoldo  
CORONIL CIVOLANI  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria  
da Prefeitura Municipal na data supra

Roberto Benatti

Roberto Benatti  
Secret. Tesoureiro da Prefeitura